



Serviço Público Federal



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS (Proc. nº 23078.021838/09-31)

O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, empresa pública federal, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2350, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, denominado doravante HCPA, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Amarilio Vieira de Macedo Neto, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. da Gama, nº 100, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.969.856/0001-98, denominado doravante **UFRGS**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Carlos Alexandre Netto,

CONSIDERANDO

- que os Partícipes possuem interesse em construir e implantar um Datacenter que unifique e qualifique as estruturas de tecnologia da informação das duas instituições;
- que a tecnologia da informação é essencial para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e de assistência do **HCPA** e da **UFRGS**;
- que a construção de um Datacenter unificado e fundamentado no conceito de sustentabilidade ambiental, com a renovação do parque tecnológico, representa um investimento na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade;

RESOLVEM

celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto compatibilizar as formas de colaboração entre os Partícipes visando à elaboração de acordos definitivos, com a finalidade de implantar um Datacenter que unifique as estruturas da tecnologia da informação, com a construção de um prédio de três pavimentos, para abrigar o Datacenter propriamente dito com sala cofre, salas dos servidores, salas de telecomunicações e equipes de operação do Datacenter e do ponto de presença da Rede Nacional de Pesquisa(RNP); o



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Os Partícipes arcarão com seus pertinentes custos na realização do objeto deste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações em qualquer cláusula serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

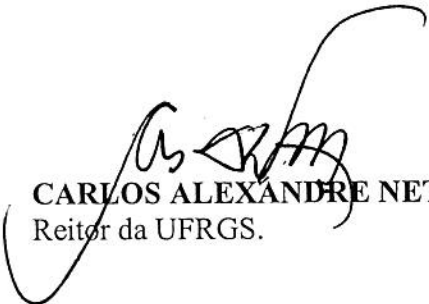
O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30(trinta) dias; ou a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

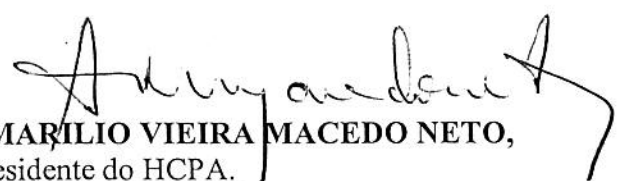
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Protocolo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as condições, firmam os Partícipes este Protocolo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre, 24 DE SETEMBRO DE 2009


CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor da UFRGS.


AMARILIO VIEIRA MACEDO NETO,
Presidente do HCPA.

Testemunhas:

